



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI – UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 029/Reitoria/Univates, de 07 de maio de 2024

Seleção de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – Fapergs

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – Fapergs, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. Do objetivo

O presente Edital objetiva destinar Bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Probic/Fapergs e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Probiti/Fapergs a pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa aprovados pela Univates, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação e do [Edital Fapergs 02/2024 - Probic/Probiti](#).

2. Das quotas de bolsas

2.1 O número de quotas de bolsas disponibilizadas será divulgado após a sua definição por parte do órgão de fomento externo. As bolsas estarão disponíveis a alunos de qualquer curso presencial de graduação da Univates.

2.2 Cada pesquisador poderá solicitar somente uma bolsa para este Edital.

2.2.1 Não há obrigatoriedade de submissão de propostas para este Edital por parte dos pesquisadores da Univates.

2.3 Em casos de remanescência de qualquer modalidade de bolsas, será necessário encaminhamento de nova solicitação.

2.4 Os valores das bolsas são fixados pelos órgãos de fomento externo em tabela específica e disponível em <http://www.fapergs.rs.gov.br>.

2.5 Após a divulgação do número de quotas, as bolsas serão concedidas aos pesquisadores por ordem de classificação.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de **07/05/2024 a 30/05/2024**, por meio de

submissão das propostas no [link](#).

3.2 Documentos exigidos:

- a) Plano de atividades do bolsista, em **PDF** - Anexo 1;
- b) Quadro da produção, em **XLSX** - Anexo 2;
- c) Currículo *Lattes*, em **PDF**.

4. Do Cronograma

| Atividade | Data |
|--|---|
| Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador, por meio do Sistema de Inscrições, no link : https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8957 | 07/05/2024 a 30/05/2024 |
| Período de avaliação das propostas | 07/05/2024 a 14/06/2024 |
| Reunião do Comitê Institucional para homologação do resultado | 24/06/2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 28/06/2024 |
| Prazo para recurso | 1º/07/2024 |
| Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno | 02/07/2024 |
| Publicação do resultado definitivo | 03/07/2024 |
| Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados com Bolsas Fapergs | Até 16/07/2024 |
| Cadastro atualizado no SigFapergs, conforme item 13.4 deste Edital | Até 22/07/2024 |
| Vigência das bolsas | 02/09/2024 a 1º/09/2025 |

¹ Sugere-se a submissão antecipada para que haja tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão. Todos os prazos vencem às 23h59min. A Secretaria de Pesquisa fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 18h.

5. Do julgamento das propostas

As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados neste Edital.

6. Dos requisitos para o pesquisador/orientador

6.1 Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser pesquisador, com título de Doutor;
- b) ter produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a partir de 2020 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- c) integrar a equipe de pesquisadores com horas no plano de trabalho em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;

- d) ter a sua proposta avaliada, aprovada e classificada de acordo com as regras do presente edital;
- e) estar em dia com suas obrigações na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado do processo de seleção de bolsas previsto no Edital.

6.2 São compromissos e obrigações do pesquisador/orientador:

- a) orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e entrega de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazos e divulgação dos resultados;
- b) estar ciente de quaisquer encaminhamentos de documentos resultantes da pesquisa;
- c) selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (Edital Fapergs 02/2024 Probic/Probiti);
- d) orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes*;
- e) permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- f) estar presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Congresso Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates. Se for verificada a impossibilidade, indicar substituto;
- g) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- h) incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- i) Cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 02/2024;
- j) É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

6.3 A falta de cumprimento dos compromissos como orientador pode resultar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e de projetos de pesquisa.

7. Dos requisitos para o bolsista

7.1 São requisitos para ser bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Univates (para Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação) e preferencialmente não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa (é de inteira responsabilidade do orientador indicar aluno

- apto ao preenchimento da vaga de bolsista);
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
 - c) ser indicado pelo orientador;
 - d) não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Fapergs ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
 - e) estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no Bannisul;
 - f) ter Currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

7.2 São compromissos e obrigações do bolsista de graduação:

- a) ser beneficiado com apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- b) cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa previstas no plano de trabalho aprovado;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e executar o plano de atividades, sob a orientação do professor, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- d) apresentar no Congresso de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo e exposição oral;
- e) fazer referência a sua condição de bolsista, assim como ao órgão de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) manter atualizado o Currículo *Lattes*;
- g) apresentar à secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelos órgãos de fomento;
- h) cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 02/2024.

7.3 A falta de cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar a suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8. Da duração da bolsa

A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 2 de setembro de 2024 a 1º de setembro de 2025 ou de acordo com os prazos estipulados pelos órgãos de fomento.

9. Dos critérios de julgamento da proposta

9.1 São critérios de julgamento da proposta – iniciação científica e tecnológica/ inovação:

| Critério | Peso |
|---|-------------|
| Plano de atividades do bolsista – Anexo 1 | 45% |
| Produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em Currículo <i>Lattes</i> , desde 2020 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente - Anexo 2 | 45% |
| Ser pesquisador com Bolsa Produtividade CNPq | 10% |

9.2 A avaliação da produção será efetuada por pesquisador, conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente. Verificado que o pesquisador integra como docente em mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

9.3 Será desclassificado o proponente que não encaminhar o plano completo de atividades do bolsista e nas normas (Anexo 1), o quadro da produção científica (Anexo 2) ou o currículo *Lattes* em PDF. Também será desclassificado o proponente que zerar os critérios “Plano de atividades do bolsista” ou “Produção científica do pesquisador orientador” da tabela constante no item 9.1.

10. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1) a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento “Produção científica do pesquisador orientador”;
- 2) a proposta que obtiver maior pontuação no “Plano de atividades do bolsista”;
- 3) a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

11. Da documentação a ser encaminhada

Os orientadores devem submeter sua solicitação no Sistema de Inscrições, no *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8957>, contendo os Anexos 1 e 2 e o currículo *Lattes*. A documentação deve ser submetida conforme indicado no item 3.2 deste Edital, em arquivos separados.

12. Dos recursos

12.1 A partir da publicação do resultado preliminar, é permitido encaminhar recurso, devidamente fundamentado, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, conforme cronograma deste edital.

12.2 O recurso deve ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico pesquisa@univates.br.

13. Da contratação de bolsistas:

13.1 Após o Resultado Final deste Edital, conforme cronograma previsto no item 4, o pesquisador contemplado com quota de bolsa Probic/Probiti Fapergs deverá encaminhar a solicitação de contratação do bolsista, a ser realizada pelo [Formulário on-line](#).

13.2 As indicações de bolsistas devem ser realizadas até **16/07/2024**. Contratações encaminhadas após essa data terão início em **1º/10/2024**.

13.3 Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga, Aceitação da Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, e no Edital 02/2024 da Fapergs, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- b) cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) documento com o número da conta e agência do Banrisul na qual os recursos serão depositados, anexado no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ Número da conta e agência no Banrisul.

13.4 As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma *Clicksign*. Por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

13.5 Será possível efetuar a substituição de bolsista ou de orientador de **1º/10/2024** a **10/07/2025**.

14. Do cancelamento da bolsa

14.1 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à Fapergs em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento. Em todos os casos, são garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

- a) acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da Fapergs pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o

recebimento da bolsa;
e) por solicitação do bolsista.

15. Das disposições finais

15.1 É obrigatória a observância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - Probic e Probiti/Fapergs (disponível em www.fapergs.rs.gov.br/).

15.2 Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, com apoio do Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

15.3 Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5614

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO 1

Cada pesquisador poderá solicitar somente uma modalidade de bolsa, Probic ou Probiti - Fapergs.

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA – PESO 45% (máximo 2 páginas).

Observação: Salvar em formato pdf.

- a) descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado;
- b) uma justificativa para a contratação do bolsista;
- c) cronograma de atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- d) perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação* (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação).

*A avaliação do caráter de Inovação Tecnológica será realizada pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação e pelo Comitê Científico do Tecnovates, podendo ser solicitado parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologias (Nitt).

ANEXO 2
LISTA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (A PARTIR DE 2020)
(As pontuações estão dispostas no Quadro 1)

1. As tabelas abaixo deverão ser preenchidas diretamente no [planilhas Google](#), seguindo as instruções descritas abaixo:

- a) fazer uma cópia da planilha, conforme instruções indicadas;
- b) cadastrar a produção científica na segunda aba da planilha;
- c) não alterar células de pontuação, COLUNA F, pois possuem fórmulas e serão preenchidas automaticamente;
- d) fazer *download* da planilha, **em formato .XLSX**, e inserir em campo específico do Sistema de Inscrições, conforme item 3.1 deste edital.

| 1 - Artigos publicados (ou aceitos para publicação*) MÁXIMO 10 ARTIGOS | |
|---|-----------|
| Referência bibliográfica do artigo conforme consta no <i>Lattes</i> ** | Pontuação |

* No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexado ao presente documento o comprovante de aceite, em campo específico no Sistema de Inscrições.

**Há limitação de artigos, podendo ser inseridos até 10 (dez) artigos publicados ou aceitos entre 2020 e 2024.

| 2 - Autoria ou organização de livros com ISBN (impressos ou <i>e-books</i>) MÁXIMO 5 ITENS | | |
|--|------------|-----------|
| | Quantidade | Pontuação |
| Autoria | | |
| Organização de livros | | |

| 3 - Autoria de capítulos de livros* (MÁXIMO 5 ITENS) | |
|---|-----------|
| Quantidade | Pontuação |
| | |

*Trabalhos publicados em anais de eventos ou resumos em livros não serão considerados capítulos.

| 4 - <i>Softwares</i> com registro (MÁXIMO 5 ITENS) | |
|---|-----------|
| Quantidade | Pontuação |
| | |

| 5 - Patentes* (MÁXIMO 5 ITENS) | | |
|---|------------|-----------|
| Patente | Quantidade | Pontuação |
| Depositada | | |
| Concedida | | |

*Somente para bolsas de iniciação tecnológica.

| 6 - Dissertações de mestrado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS) | | |
|---|-------------------|------------------|
| | Quantidade | Pontuação |
| Orientação concluída | | |
| Orientação em andamento | | |

| 7 - Teses de doutorado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS) | | |
|---|-------------------|------------------|
| | Quantidade | Pontuação |
| Orientação concluída | | |
| Orientação em andamento | | |

| 8 - Produção conjunta com seus orientados (IC/ITI): livros, capítulos e artigos (MÁXIMO 10 ITENS) | | |
|--|-------------------------|------------------|
| Produção conforme descrição no <i>Lattes</i> | Nome do bolsista | Pontuação |
| | | |

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| SOMATÓRIO FINAL (ITENS 1 AO 8) | TOTAL: _____ |
|---------------------------------------|---------------------|

Quadro 1 - Pontuação da avaliação dos itens elencados (artigos devem ser pontuados de acordo com a área indicada no plano de atividades – serão avaliados os artigos completos em periódicos).

| Qualis* | Pontuação por unidade |
|----------------|------------------------------|
| A1 | 100 |
| A2 | 90 |
| A3 | 80 |
| A4 | 70 |
| B1 | 60 |
| B2 | 50 |
| B3 | 40 |
| B4 | 30 |

*O Qualis considerado será o de 2017-2020.

| | |
|--|--|
| Autoria ou organização de livros | 80 |
| Autoria de capítulos de livros | 70 |
| Softwares com registro | 20 |
| Patentes (somente para bolsas de iniciação tecnológica) | Depositada: 50 Concedida: 250 |
| Dissertações de mestrado orientadas | Orientação concluída: 10 Orientação em andamento: 5 |
| Teses de doutorado orientadas | Orientação concluída: 20 Orientação em andamento: 5 |
| Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação presente no Lattes | 50% da pontuação expressa nos itens 1, 2 e 3 (somente em caso de participação de bolsista IC/ITI, vinculado ao pesquisador) |

AVALIAÇÃO – COMITÊ EXTERNO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
(Não preencher)

A) PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - Peso 45%

| Critérios avaliados | Nota - 0 a 3,3 por item |
|--|-------------------------|
| Descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado | |
| Justificativa da necessidade do bolsista | |
| Cronograma de Atividades do Bolsista | |
| TOTAL | |
| Possui perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação)* – () sim () não | |

* **Caráter eliminatório.**

AVALIAÇÃO FINAL
(Não preencher)

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa

B) Produção científica do orientador (Anexo 2) conforme pontuação constante no Quadro 1 - 45% da nota final

Pontuação obtida pelo docente: _____

C) Pesquisador produtividade CNPq – PESO 10%

() Sim = 1,0

() Não = 0,0

Pontuação total da proposta (somatório dos itens A, B e C): _____